

RESOLUÇÃO Nº 037/2019

A Comissão Intergestores Regional da Região Sul de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº. 219/2012 de 06/08/2012. Em reunião extraordinária, realizada dia 21 de Novembro de 2019, às 9:00 horas, no auditório da Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim – SRSCI, Avenida Engenheiro Fabiano Vivacqua, 191 – Marbrasa - CEP: 29.313-656, em Cachoeiro de Itapemirim-ES.

CONSIDERANDO:

O cumprimento da diretriz constitucional de descentralização, com direção única em cada esfera de governo, das ações e serviços públicos de saúde, definida pelo art. 198 da Constituição Federal, e do financiamento tripartite do SUS, de responsabilidade solidária entre as três esferas de governo;

O Pacto firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde, o Ministério da Saúde e o Colegiado de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS-ES, EM 06 02.2011, para a elaboração da nova Programação Pactuada e Integrada da Atenção à Saúde;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, datada de 28 de setembro de 2017, que revogou a Portaria 1097/2006 em seu Inciso LXXXV e a de nº. 1.699, de 27 de julho de 2011, que foram as bases para elaboração da PPI vigente, que determinam que alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, sejam aprovadas pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e do Distrito Federal, mediante ofício devidamente assinado pelos Coordenadores Estadual e Municipal da CIB, acompanhado da cópia da Resolução da CIB que altera o(s) limite(s) financeiro(s), justificando e explicitando os valores anuais do Estado e dos Municípios envolvidos; e quadros com os Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade, conforme o Anexo II a esta Portaria, devidamente assinados pelos Coordenadores Estadual e Municipal;

A Instrução Normativa SESA/SSAROAS nº 01/2016, que tem o objetivo de aprimorar o processo de remanejamentos de procedimentos, agregados e internações entre municípios e/ou destes com a SESA, constante na Resolução CIB/SUS-ES nº 272 de 07.06.2013;

Considerando a necessidade de fortalecer a municipalização e a regionalização do Sistema Único de Saúde no Estado do Espírito Santo;

Considerando a necessidade de fortalecer a autonomia decisória das gestões municipais da saúde na aplicação dos recursos financeiros para as ações e serviços de saúde de média complexidade ambulatorial.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a municipalização dos recursos financeiros de origem federal do Grupo de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde e respectivas tecnologias, cujos "resíduos de programação" foram objeto de pactuação Intergestores para execução na rede própria municipal ou regional, atualmente alocados para execução estadual na Pactuação Programa Integrada – PPI, dos

seguintes municípios da Região Sul de Saúde: **Atílio Vivácqua, Bom Jesus do Norte, Castelo, Guaçuí, Irupí, Iúna, Muniz Freire, Muqui, Rio Novo do Sul e Vargem Alta.**

Parágrafo Único: Os Municípios de Atílio Vivácqua e Muqui aprovaram todo o elenco do Resíduo de Programação, porém os demais municípios excluíram do Elenco de Resíduos o Citopatológico de Colo de Útero.

Art. 2º - Estabelecer que a gestão municipal destes recursos ocorra a partir do mês-competência Janeiro de 2020 e, consequentemente autorizar à Secretaria de Estado da Saúde, por meio de seu órgão competente – o Núcleo Especial de Programação de Serviços de Saúde, que realize os remanejamentos dos procedimentos assistenciais em conformidade com os estudos realizados, apresentados e aprovados em CIR-SUL.

Art. 3º - Encaminhar à CIB/SUS-ES, para conhecimento e homologação.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do mês-competência Janeiro de 2020.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de Novembro de 2019.


Vanessa Leocádio Adami
Secretária Municipal de Iúna - ES
Coordenadora da CIR-SUL

RESOLUÇÃO Nº224/2019

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Pacto firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde, o Ministério da Saúde e o Colegiado de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS-ES, EM 06.02.2011, para a elaboração da nova Programação Pactuada e Integrada da Atenção à Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, datada de 28 de setembro de 2017, que revogou a Portaria 1097/2006 em seu Inciso LXXXV e a de nº. 1.699, de 27 de julho de 2011, que foram as bases para elaboração da PPI vigente, que determinam que alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, sejam aprovadas pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e do Distrito Federal

Considerando a Instrução Normativa SESA/SSAROAS nº 01/2016, que tem o objetivo de aprimorar o processo de remanejamentos de procedimentos, agregados e internações entre municípios e/ou destes com a SESA, constante na Resolução CIB/SUS-ES nº 272 de 07.06.2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, *ad referendum*, a Resolução n.037/2019 da CIR SUL, que aprova a municipalização dos recursos financeiros de origem federal do Grupo de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde e respectivas tecnologias, cujos “resíduos de programação” foram objeto de pactuação intergestores para execução na rede própria municipal ou regional, atualmente alocados para execução estadual na Pactuação Programa Integrada – PPI, dos seguintes municípios da Região SUL de Saúde: Atílio Vivácqua, Bom Jesus do Norte, Castelo, Guaçuí, Irupí, Iúna, Muniz Freire, Muqui, Rio Novo do Sul e Vargem Alta.

Parágrafo Único: Os municípios de Atílio Vivácqua e Muqui aprovaram todo elenco do Resíduo de Programação, porém os demais municípios excluíram do Elenco de Resíduos o Citopatológico de Colo de Útero.

Art. 2º - Estabelecer que a gestão municipal destes recursos ocorra a partir do mês-competência Janeiro de 2020 e, consequentemente autorizar à Secretaria de Estado da Saúde, por meio de seu órgão competente – o Núcleo Especial de Programação de Serviços de Saúde, que realize os remanejamentos dos procedimentos assistenciais em conformidade com os estudos realizados, apresentados e aprovados em CIR.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do mês-competência Janeiro de 2020.

Vitória, 25 de novembro de 2019.



NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde